

**APROVADO EM:
18/08/21**

**ENVIADO AO
EXECUTIVO:
19/08/21**

PROJETO DE LEI Nº48/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente professor, e dá outras providências.

NILTON JOSE VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses ou até a realização de concurso público, 01 professor para séries iniciais, Nível III, com carga horária de 20 horas semanais, podendo haver convocação, para suprir a demanda junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant do Sul e anexos.

Parágrafo Único: O professor a ser contratado deverá ter a habilitação exigida ou cursando.

Art. 2º - Os vencimentos mensais a ser percebido pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial de que trata a legislação municipal.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do Município.

Art. 3º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, docência pré-escolar ou unidocência, inscrição no regime geral de previdência social.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

Nilton Jose Valentini
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente e emergencialmente, para suprir a demanda junto a Escola Municipal da Sede para o ano letivo 2021, 01 professor para séries iniciais, Nível III, com carga horária de 20 horas semanais.

Cabe frisar que, por ora, não é possível a realização de um concurso público para a escola da sede municipal, pois nas necessidades de profissionais poderão ocorrer adaptações que irão ocorrer no ano letivo 2021, uma pela pandemia do Covid 19, pela quantidade possível de alunos por turma, assim como pela construção dos períodos/disciplinas, e de tal forma melhor dimensionar as necessidades de professores versus turmas/alunos para os próximos anos letivos.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores para apreciação do presente projeto de lei, bem como aproveitamos a oportunidade para dedicar votos de consideração e estima ao vosso valoroso trabalho público, com trabalho, paz e harmonia para o bem do MUNICÍPIO.

Nilton Jose Valentini
Prefeito